### TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 G0000672/2018

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 13/09/2018

 NÚMERO DA SOLICITRAÇÃO:
 M(949/160/2018

 NÚMERO DO PROCESSO:
 46290.001106/2018-41

 DATA DO PROTOCOLO:
 94/09/2018

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46290.001287/2017-24 DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 18/09/2017

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

Е

MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, CNPJ n. 01.049.618/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ANTONIO FERNANDES JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 e a data-base da categoria em 01º de julho

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde, com abrangência territorial em Anápolis/GO

### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

A PARTIR DE 02/2019 PAGA-

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS**

### VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2018 a 30/06/2019

A cláusula Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019 passa a vigorar a partir de 19/07/18 com a seguinte redação: Para os profissionais abaixo- relacionados ficam garantidos os seguintes pisos mínimos salariais:

	JAN	EIRO/2019
Recepcionista/Secretária de portaria	R\$	1.104,66
Recepcionista de laboratório	R\$	1.104,66
Telefonista	R\$	1.104,66
Pessoal de copa, cozinha, lavanderia e		
limpeza	R\$	1.031,76
Auxiliar de laboratório (para 24 horas		
semanais)	R\$	1.379,00
Auxiliar de laboratório (para 36 horas		
semanais)	R\$	2.066,52
Técnico em laboratório (para 24 horas		
semanais)	R\$	1.699,14
Técnico em laboratório (para 36 horas		
semanais)	R\$	2.550,28
Guardas, Porteiros, Vigilantes e Maqueiros	R\$	1.104,66
Motoristas	R\$	1.162,69

	SE O RETROATIVO A 1º/07/2018 EM 6 PARCELAS DE:
Recepcionista/Secretária de portaria	R\$ 21,66 ATÉ JULHO/19
Recepcionista de laboratório	R\$ 21,66 ATÉ JULHO/19
Telefonista	R\$ 21,66 ATÉ JULHO/19
Pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza	R\$ 20,23 ATÉ JULHO/19
Auxiliar de laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 27,00 ATÉ JULHO/19
Auxiliar de laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 40,52 ATÉ JULHO/19
Técnico em laboratório (para 24 horas semanais)	R\$ 33,32 ATÉ JULHO/19
Técnico em laboratório (para 36 horas semanais)	R\$ 50,01 ATÉ JULHO/19
Guardas, Porteiros, Vigilantes e Maqueiros	R\$ 21,66 ATÉ JULHO/19
Motoristas	R\$ 22,80 ATÉ JULHO/19

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

## O VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/07/2018 a 30/06/2019

A cláusula 4º (quarta) do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2017/2019 passa a vigorar a partir de 1º0/7/2018, com a seguinte redação: É assegurado a todos empregados beneficiados pelo ACT 2017/2019 contribuintes com o Sindicato Profissional um reajuste salarial que será 2% (dois por cento) que incidirá sobre os salários vigentes em 1º/11/2017 a vigorar a partir de 1º/01/2019 com pagamento em fevereiro/2019, sendo que a partir de l'evereiro/2019 será pago o reajuste de 2% (dois por cento) retroativo a 1º de julho (data-base) em 60 (seis) parcelas ou seja: fevereiro, março, abril, maio, junho e julho/2019, conforme o assegurado na mediação do MTb/Emprego em reunião realizada em 23/08/2018.

Parágrafo Único: para os empregados que venham desligar-se da instituição este percentual de 2% (dois) por cento será retroativo a 1º de julho/2018. Aplica-se este índice no salário vigente em novembro/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

## CLÁUSULA QUINTA - BENEFICIARIOS

O presente Termo Aditivo, bem como o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019 beneficiará somente empregados que optarem em contribuir para a manutenção e sobrevivência da entidade Sindical Profissional. Ou seja os empregados que se oporem por qualquer pagamento não farão jus ao recebimento de nenhum beneficio negociado.

# RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019

As demais cláusulas, parágrafos e incisos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do período 1º/07/2017 a 30/06/2019, continuarão em pleno vigor

JOAO RIBEIRO NETO PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB

> ANTONIO FERNANDES JUNIOR DIRETOR MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA

> > ANEXOS ANEXO I - ATA

1 of 4 13/08/2020 10:00

Ata de Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Anápolis com Extensão de Base (SEESSACEB) realizada nos dias: 24, 25, 26, 29, 30 e 31/05/2017 nos horários das 8:00 (oito) às 11 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas na sede da entidade sita à Travessa Francisco da Luz Bastos, 85, Centro - Anápolis - Goiás, para tratar da seguinte pauta publicada no Jornal Diário da Manhã Edição 20/05/2017 ou seja: -Discussão e aprovação por votação das minutas de acordos coletivo de trabalho (ACT) para o período 1º/07/2017 a 30/06/2019; - Autorização para a Diretoria do SEESSACEB negociar acordos coletivos de Trabalho (ACT) com as instituições filantrópicas de saúde da cidade de Anápolis e cidades pertencentes a extensão de base; outros assuntos de interesse da categoria profissional. Compareceram durante os 06 (seis) dias de assembléia 174 (cento e setenta e quatro) empregados do setor de saúde filantrópico de Anápolis e Região. A todos foi dada a oportunidade de se manifestar e apresentar sugestões na formulação das minutas que após discutidas e aprovadas serão apresentadas as instituições filantrópicas de saúde da cidade de Anápolis e nas cidades pertencentes a extensão de base em que existam instituições filantrópicas de saúde. Depois de muita discussão a minuta base que servirá para todas, foi aprovada por maioria absoluta dos empregados que compareceram nos 06 (seis) dias de assembléia, as presentes minutas constam de 10% (dez) a 15% (quinze) por cento de reajuste a incidir sobre o salário vigente em julho/2016 ou em cima do último salário nas instituições em foram parcelados o reajuste de 2016, revigoramento de todas as cláusulas e parágrafos dos acordos coletivos do período 1º/07/2015 a 30/06/2017, com a inserção de novas cláusulas. A questão salarial para as instituições que não concederam ou concederam em parte o reajuste referente a 2016, para estas serão tomado como base o INPC acumulado de 1º/07/2015 a 30/06/2016 mais o INPC acumulado de 1º/07/2016 a 30/06/2017, ficando ainda aprovado a alteração da data-base de 1º de julho para 1º/04 (1º de abril) ou 1º/05 (primeiro de maio). Votaram favoravelmente a estas questões mencionadas acima e as minutas 168 (cento e sessenta e oito) empregados, constando ainda 02 (dois) votos nulos e 04 (quatro) em brancos. Foi colocado em discussão e votação a autorização para a diretoria do SEESSACEB negociar com as instituições os acordos coletivos de trabalho a viger nos períodos 1º/07/2017 a 30/06/2019 ou caso seja alterado a data base de algumas instituições o período será de 1º/07/2017 a 31/03/2019 ou 1º/07/2017 a 30/04/2019. Esta autorização para negociação dos acordos coletivos de trabalho contou com aprovação da maioria absoluta, votaram favoravelmente 169 (cento

January January

e sessenta e nove) empregados constando ainda 03 (três) votos nulos e 02 (dois) em brancos. Ainda sobre a autorização de negociação a diretoria do Sindicato profissional ficou autorizada a negociar com as instituições termos aditivos na vigência dos Acordos Coletivos de Trabalho firmados. Em outros assuntos foi discutido e aprovado uma taxa negocial a favor do Sindicato Profissional que incidirá sobre o salário básico de cada empregado representado em 03 (três) parcelas de 3,5 % (três e meio por cento) nos meses de agosto, outubro e janeiro. Esta matéria depois de muita discussão foi aprovada por maioria absoluta. Votaram favoravelmente 147 (cento e quarenta e sete) empregados, sendo que 27 (vinte e sete) foram contrários votando em branco e abstendo. Todas as matérias foram votadas por escrutíneo secreto, sendo escrutinadora a assessora jurídica da entidade Drª. Sunaika Indiamara Caetano Moura. Não havendo nada mais a tratar os trabalhos dos todos 6 (seis) dias de assembléia foram encerados às 17:40 (dezessete horas e quarenta minutos). E para constar a presente ata foi lavrada e depois de lida e aprovada, segue assinada pelo secretário da entidade e demais diretores e escrutinadora. Anápolis aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

3 of 4

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

4 of 4